PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/14

Institui A Frente Parlamentar de Fiscalização dos Serviços e Atividades de Limpeza Urbana no Município de Salvador.

A CAMÂRA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída A Frente Parlamentar de Fiscalização dos Serviços e Atividades de Limpeza Urbana no Município de Salvador.
Parágrafo Único - A Frente Parlamentar de Fiscalização da Limpeza Urbana tem como objetivo acompanhar licitações e dar transparência aos contratos firmados pelo Município de Salvador com as empresas contratadas.

Art. 2º - A adesão A Frente Parlamentar de Fiscalização dos Serviços e Atividades de Limpeza Urbana será facultada a todos (as) os (as) vereadores (as) indicados pelos partidos políticos com representação nesta Casa, e, pelos demais vereadores (as) que a ela aderirem.

Parágrafo Único - Os partidos políticos terão prazo de (30) trinta dias, para indicar seus representantes, contados da publicação desta resolução.

Art. 3º - Compete à Frente Parlamentar de Fiscalização dos Serviços e Atividades de Limpeza Urbana, propor, analisar, desenvolver estudos e projetos, fiscalizar e viabilizar iniciativas dos Poderes Legislativo e Executivo, que tenham como objetivo o desenvolvimento e implementação de políticas de apoio e defesa da Cidade e dos trabalhadores da área de limpeza urbana do Município de Salvador.

Parágrafo Único - A Frente Parlamentar realizará audiências públicas, seminários, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas do tema e representantes dos órgãos governamentais, municipais, estaduais e federais, e organizações da sociedade civil, visando colher subsídios para desenvolver e orientar políticas específicas em defesa da Cidade e dos profissionais da área de limpeza urbana.

Art. 4º - As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo presidente e relatores, devendo a paute ser aprovada pelos seus membros.

Art. 5º - A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por um regimento criado e aprovado por seus membros, e será coordenada em sua fase de

implantação pelo vereador autor desta Resolução, e, posteriormente, pelo seu Presidente.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.
LEANDRO GUERRILHA

JUSTIFICATIVA

Pretende-se, com a presente proposta, instituir, na Câmara Municipal de Salvador, a Frente Parlamentar de Fiscalização dos Serviços e Atividades de Limpeza Urbana da Cidade de Salvador.

A Frente Parlamentar de Fiscalização dos Serviços e Atividades de Limpeza Urbana pretende promover, acompanhar e defender iniciativas que ampliem o exercício do direito humano e do direito do trabalhador. Terá ainda a incumbência de realizar audiências públicas, seminários e outros instrumentos de participação popular para encontrar melhorias que contribuam para qualidade de vida das pessoas.

Buscar a constante valorização dos profissionais da área de limpeza urbana, procurando garantir o bom desempenho, respeitando os princípios e metas a serem defendidos no exercício da profissão por todas as entidades, personalidades e autoridades signatárias.

Diante do exposto, é que proponho a criação desta Frente Parlamentar de Fiscalização dos Serviços e Atividades de Limpeza Urbana. Contamos, desta forma, com o apoio dos edis para aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, 04 de Fevereiro de 2014.
LEANDRO GUERRILHA